PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02673/79

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/11/1979
Classif.: RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
Ementa:

Fica novos valores de vencimentos e gratificação de representação para os cargos que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de vencimentos e de gratificação de representação dos cargos em comissão de símbolo CC-1 são fixados em Cr$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros) e Cr$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1979.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de novembro de 1979.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 14 de novembro de 1979.

José Agripino Maia - Prefeito